



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 03/2023 DO CONTRATO DE RATEIO

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.449.579/0001-73, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731 – centro, CEP 86.410-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Bonato, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.026.280-6, inscrito no CPF sob o nº 584.499.499-04, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Conforme acordado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, foi autorizado pelos Prefeitos dos municípios consorciados a preservação dos valores que são repassados ao Consórcio relacionados aos serviços do SAMU referentes as cotas dos meses de setembro a dezembro.

Com isso, a cláusula terceira (dos valores e da forma de pagamento) passará a conter o seguinte:

Parágrafo Primeiro – Para a execução dos objetos deste contrato, o **CONSORCIADO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de **10.622** habitantes) de **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)/habitante/mês para os meses de setembro a dezembro, perfazendo o valor mensal de **R\$ 40.363,60** (quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) referentes aos objetos dos incisos I e II do parágrafo único da Cláusula Primeira. O valor acima citado compreende:

(...)

Parágrafo Quarto – Os valores per capita foram atualizados tendo como base o INPC (compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022), a estimativa populacional do IBGE/2021 e o acordado em Assembleia Geral Extraordinária, pelos Prefeitos, ocorrida em 11 de agosto de 2023, culminando nos valores acima expostos;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

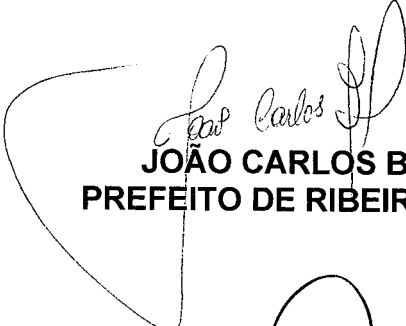
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Ribeirão Claro, 22 de agosto de 2023.



JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO DE RIBEIRÃO CLARO



MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO